



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro / Conceição das Alagoas-MG

CNPJ: 18.428.854/0001-39 – Fone: (34) 3321-0000

LEI MUNICIPAL Nº3246/2020

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO PANTALEÃO
AO LOCAL ATUALMENTE CONHECIDO COMO
VILA PANTALEÃO E CONTÉM OUTRAS
DISPOSIÇÕES”**

Projeto de Lei nº3494/2020

Autoria: Vereador Ademir Donizete da Silva

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O aglomerado urbano situado nesta cidade, atualmente conhecido como **Vila Pantaleão**, abrangendo a área compreendida entre o prolongamento da Avenida Brasil, Bairro das Alagoas; confrontando pelo lado esquerdo com terreno do Sr. Jairo César Rodrigues Barreto; lado direito com terreno do Sr. Emilio Borsari Assirati, e parte considerada fundos, para quem está posicionado na Avenida Brasil, confronta com terreno de Tarcila Martins e com parte do terreno do Sr. Jairo César Rodrigues Barreto, com a edição desta Lei, passa a denominar-se **BAIRRO PANTALEÃO**.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da nova nomenclatura em locais estratégicos do bairro citado.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) anos, fornecerá a todos os interessados, sem nenhum ônus, certidão comprobatória da nova denominação, para a devida averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 15 de setembro de 2020.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal